

## **Lei n.º 1.442/1997**

### **Autoriza o Executivo Municipal a alienar ações da COPASA.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ações da COPASA, pertencentes à Municipalidade, na quantia de 19.904 (dezenove mil, novecentos e quatro) unidades, que perfazem o valor total de R\$ 2.189,44 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Art.2º-** O produto de alienação será utilizado no melhoramento do serviço de fornecimento de água , no Distrito de Santo Antônio do Itaim.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de junho de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.